

BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

Estudo Técnico Preliminar 105/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64619.006280/2025-41

2. Descrição da necessidade

O Batalhão Central de Manutenção e Suprimento necessita expandir o sistema de controle de acesso da Unidade, com vistas a aumentar a segurança física e a eficiência na gestão de fluxos de pessoal.

Atualmente, encontram-se em operação 02 (duas) catracas compactas com reconhecimento facial, da marca TOPDATA modelo Fit 4 Facial, integradas à plataforma de controle existente.

A instalação de mais 02 (duas) catracas do mesmo modelo é necessária para ampliar a cobertura de pontos de entrada e manter a padronização tecnológica, garantindo a interoperabilidade do sistema.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Conjunto controle de acesso de pessoal	600324	2	R\$ 7.789,86	R\$ 15.579,72

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados / BCMS	FÁBIO DOS SANTOS SILVA - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante deverá ser pessoa jurídica, explorar o ramo da atividade compatível com o objeto licitado e atender às condições exigidas no certame.

Requisitos da Contratação

- Compatibilidade total com a plataforma e software de controle de acesso atualmente utilizados;
- Reconhecimento facial como método primário de autenticação, garantindo praticidade e segurança;
- Design compacto, adequado ao espaço físico disponível na Unidade;
- Integração nativa com os bancos de dados já existentes;
- Suporte técnico e manutenção compatíveis com os contratos em vigor;
- Garantia mínima de 12 meses.

Obrigações da contratada:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Efetuar a instalação e integração com as duas já existentes em operação.

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei 4.150/1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e/ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, inciso XI - Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas nº 01/2010 e 01/2014, ambas do SLTI/MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Faz-se necessário, também, que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existirem.

O prazo de entrega dos bens serão de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE). Os fornecedores deverão entregar os itens em remessa única. Para demais esclarecimento, entrar em contato com este Batalhão através do e-mail: empenhosbcms@gmail.com.

5. Levantamento de Mercado

A análise comparativa de soluções de mercado, visou elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Para atendimento da demanda, identificamos e analisamos a seguinte alternativa:

- Realização da contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, tendo em vista, o artigo 75, da Lei nº 14.133/21 especificar o rol dos casos em que a licitação poderá ser dispensável e também, esta UG, não possuir participação ou gerenciar pregão com os materiais necessários, sendo o meio mais célere, que atenda em tempo hábil as necessidades do presente estudo.

6. Descrição da solução como um todo

Analisando as alternativas disponíveis, que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste termo, como pretensão aquisitiva a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na aquisição de 02 (duas) catracas compactas para soluções de controle de acesso, com reconhecimento facial, da mesma marca e modelo das já em operação, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e integração ao sistema existente, bem como a garantia mínima de 12 meses e suporte técnico por meio de abertura de processo de dispensa eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades levantadas são condizentes com a real necessidade do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e encontram-se discriminadas no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado máximo é R\$ 15.579,72 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para atender as necessidades da Administração Pública os produtos deverão ser entregues em remessa única, conforme especificações constantes do presente estudo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos itens previstos nesta compra está alinhada com os Objetivos Estratégicos definidos no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2024/2027), cuja finalidade é direcionar o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2024-2027, prosseguimento ao processo de transformação do Exército rumo à Era do Conhecimento. Cabe ressaltar que o PEEx é orientado pela missão e visão de futuro do Exército, bem como pelas Indicações Estratégicas e pela Diretriz do Comandante do Exército 2025.

Os seguintes Objetivos Estratégicos, previsto no PEEx 2024/2027 balizam este processo de contratação:

OEE 5 - Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre

Estratégia: 5.1 Adequação da Estrutura Logística do Exército

Ação Estratégica: 5.1.1 Aperfeiçoar a Estrutura Logística do Exército nos níveis estratégicos e operacional (Prontidão Logística)

Iniciativas Estratégicas: 5.1.1.4 Modernizar a Cadeia de Manutenção do Exército;

5.1.1.6 Readequar a estrutura logística de manutenção do CML (Rio de Janeiro/RJ)..

12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição das catracas compactas de controle de acesso com reconhecimento facial, pretendem-se alcançar os seguintes resultados:

- Aprimoramento da segurança institucional, por meio da autenticação biométrica confiável, reduzindo o risco de acessos não autorizados;
- Ampliação da capacidade do sistema de controle de acesso, com maior fluidez na entrada e saída de militares, servidores e visitantes;
- Padronização, utilizando equipamentos da mesma marca e modelo já em operação, assegurando compatibilidade plena e facilita a gestão do sistema;
- Redução de custos operacionais, evitando despesas adicionais com integração de sistemas distintos, manutenção diversificada e treinamentos múltiplos;
- Melhoria da eficiência administrativa, com registros automáticos e precisos de acessos, apoiando o gerenciamento de pessoal e a rastreabilidade de movimentações;

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para possível contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Artigo 5º da lei 14.133/2021, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos princípios das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A presente contratação segue os critérios e diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e pelas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de equipamentos da mesma marca e modelo garante compatibilidade plena com o sistema existente, evitando custos adicionais de integração, manutenção e treinamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO

Equipe de apoio

ISADORA CONCEICAO MORAES DOS SANTOS FREITAS

Equipe de apoio

FABIO DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio

JONATHAS DA COSTA JARDIM

Autoridade competente

